



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 795/2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipal de Juína para o Exercício Financeiro de 2005.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2.º A receita orçamentária é estima na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 33.313.638,76** (trinta e três milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo, **R\$ 32.584.637,76** (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), para a Administração Direta e **R\$ 729.000,00** (setecentos e vinte e nove mil reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Administração Direta	32.584.637,76
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	2.976.500,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita de Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviço	0,00
Transferências correntes	24.979.428,00
(-) Dedução da Recita Corrente	2.020.500,00
Outras Receitas Correntes	2.025.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	29.000.428,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de crédito	150.000,00
Alienação de bens	800.000,00
Transferências de capital	2.634.209,76
Outras Receitas de Capital	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL **3.584.209,76**

SUB-TOTAL GERAL

2. Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES **700.000,00**

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES **700.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL **29.000,00**

SUB-TOTAL GERAL **729.000,00**

TOTAL GERAL **33.313.637,76**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art 3.º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 33.313.637,76 (trinta e três milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) sendo R\$ 32.584.637,76 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), para a Administração Direta e R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que estão assim desdobrados.

I. Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Administração Direta	
Despesas Correntes	29.571.030,76
Despesas de Capital	2.783.607,00
Reserva de contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	32.584.637,76
2. Administração Indireta	
Despesas Correntes	700.000,00
Despesas de Capital	29.000,00
Total da Administração Indireta	729.000,00
TOTAL GERAL	33.313.637,76

II. Por órgão de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Administração Direta	
01. Legislativo	1.081.000,00
02. Executivo	1.078.790,22
03. Secretaria Municipal de Finanças e Administração	2.894.840,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

04. Secretaria Municipal de Planejamento	599.900,00
05. Secretaria Municipal de Saúde	9.047.020,00
06. Secretaria municipal de Assistência Social	1.713.707,00
07. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.406.380,00
08. Secretaria Municipal de Agric., Mineração Meio Ambiente	1.263.000,00
09. Secretaria Municipal de Infra-estrutura	6.006.000,00
10. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	444.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 ã Reserva de contingência	50.000,00
Total da Reserva	50.000,00
Total da Administração Direta	32.584.637,76
2. Administração Indireta	
10 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário ã DAES	729.000,00
TOTAL GERAL	33.313.637,76

Art. 4.º O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente.

III. Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Administração Direta	
01. Legislativa	1.081.000,00
04. Administrativa	3.143.971,00
06. Segurança Pública	54.559,46
08. Assistência Social	1.678.707,00
09. Previdência Social	920.000,00
10. Saúde	9.047.020,00
12. Educação	8.159.380,00
13. Cultura	242.000,00
09. Secretaria Municipal de Infra-estrutura	6.006.000,00
10. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	444.000,00
14. Direitos da Cidadania	5.000,00
15. Urbanismo	3.456.000,00
16. Habitação	30.000,00
17. saneamento	400.000,00
18. Gestão Ambiental	403.000,00
20. Agricultura	790.000,00
23. Comércio e serviços	64.000,00
25. Energia	80.000,00
26. transportes	2.320.000,00
27. Desporto e Lazer	400.000,00
28. Encargos especiais	260.000,00
99. Reserva de contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	32.584.637,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

2. Administração Indireta	
Total da Administração Indireta	729.000,00
TOTAL GERAL	33.313.637,76

IV. Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Administração Direta	
031. Ação Legislativa	1.081.000,00
121. Planejamento e Orçamento	5.000,00
122. Administração Geral	2.126.102,55
123. Administração Financeira	505.386,55
124. Controle Interno	377.713,68
125. Normalização e Fiscalização	3.000,00
126. Tecnologia e Informação	86.768,52
127. Ordenamento territorial	40.000,00
182. Defesa Civil	54.559,46
241. Assistência ao Idoso	125.000,00
243. Assistência à criança e ao Adolescente	194.107,00
244. Assistência Comunitária	1.359.600,00
271. Previdência Básica	915.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	5.000,00
301. atenção básica	1.741.570,00
302. Assistência Hospital e Ambulatorial	5.884.500,00
304. Vigilância Sanitária	58.000,00
305. vigilância epidemiológica	816.410,00
306. Alimentação e nutrição	160.000,00
361. Ensino fundamental	5.895.880,00
364. Ensino Superior	600.000,00
365. Educação Infantil	1.392.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	32.000,00
367; Educação Especial	79.000,00
392. Difusão Cultura	242.000,00
423. Assistência aos Povos indígenas	596.540,00
451. Infra-estrutura Urbana	162.000,00
452. Serviços Urbanos	3.294.000,00
482. Habitação urbana	30.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	400.000,00
541. Preservação e conservação ambiental	353.000,00
543. Recuperação de áreas degradadas	20.000,00
605. Abastecimento	132.000,00
606. Extensão rural	658.000,00
695. Turismo	44.000,00
752. Energia elétrica	80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

782. Transporte rodoviário	2.320.000,00
813. Lazer	400.000,00
846. Encargos Especiais	260.000,00
999. Reserva de contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	32.584.637,76
2. Administração Indireta	
Total da Administração indireta	729.000,00
TOTAL GERAL	33.313.637,76

V. Por programa:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Administração Direta	
0001. Processo Legislativo	1.081.000,00
0004. Administração	3.143.971,30
0006. Segurança Pública	54.559,46
0008. Assistência Social	1.678.707,00
0009. Previdência Social	920.000,00
0010. Saúde	9.047.020,00
0012. Educação	8.159.380,00
0013. Cultura	242.000,00
0014. Direitos da Cidadania	5.000,00
0015. Urbanismo	3.456.000,00
0016. Habitação	30.000,00
0017. Saneamento	400.000,00
0018. Gestão Ambiental	403.000,00
0020. Agricultura	790.000,00
0023. Comércio e Serviços	64.000,00
0025. Energia	80.000,00
0026. Transportes	2.320.000,00
0027. Desporto e Lazer	400.000,00
0028. Encargos Especiais	260.000,00
099. Reserva de contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	32.584.637,76
2. Administração Indireta	
Total da Administração Indireta	729.000,00
TOTAL GERAL	33.313.637,76

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5.º Fica O poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

pelo art. 43, § 1.º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) do total da despesa fixada no art. 3.º desta Lei.

Art. 6.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, 2 % (dois por cento), no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas especiais, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7.º Os quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64 serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo único: Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n.º 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5.º do art. 3.º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o art. 4.º Considerando da já citada Portaria MF/STN n.º 448.

Art. 8.º Fica alterados os valores do anexo I a V da Lei Municipal nº 684 de 17 de junho de 2003.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor em **1.º de janeiro de 2005**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 15 de dezembro de 2004.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA